

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA CNPJ: 12.459.624/0001-50



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 016/2023

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Ocara.

O Signatário abaixo, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito e acatamento requerer que depois de ouvido o Plenário na forma regimental seja encaminhado ofício à Senhora Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara. Solicitando que seja criada uma Lei Municipal, com base nas Leis nº 8.112/1990 e 13.370/2016, para garantir o direito a horário especial ao servidor público municipal de Ocara que tenha cônjuge, parentes de 1º e 2º grau ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

JUSTIFICATIVA

No que se refere ao assunto da pessoa com deficiência (PCD), o Poder Legislativo de Ocara aprovou, no dia 03 de maio de 2021, o Projeto de Indicação nº 66/2021, de autoria do vereador Professor Demir. A matéria citada abordava justamente a questão da redução da carga horária de trabalho para os servidores municipais que possuem dependente com deficiência de qualquer natureza,

Contudo, se faz necessário que esse assunto seja tratado com maior amplitude. Em vista disso, é fundamental que venha a ser criada uma Lei Municipal que garanta o direito a horário especial ao servidor público municipal que tenha parentes de 1º e 2º grau ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

Dessa forma, o funcionário municipal terá direito a uma carga horária reduzida para cuidar de seu cônjuge, filho, pai, irmão, irmã, neto, neta, avô ou avó que possua deficiência de qualquer natureza. Inclusive, sem a exigência de compensação de horário. Com base no que trata a Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 13.370/2016, de 12 de dezembro de 2016.

PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, aos 27 de fevereiro de 2023.

Eduction boper Peths

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA RECEBIDO

Edmilson Lopes Filho Vereador do PSDB

09:00 hes. N.º Protocolo 27/02/2023

John Victor Oliveina

Rubrica Protocolista

